CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

DELIBERAÇÃO COREM 2R N.º 003/2026

Aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Apoio do Conselho Regional de Museologia – 2ª Região.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 2ª REGIÃO — COREM 2R, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, e pelos arts. 12, inciso IV, e 66 do Regimento Interno do COREM 2R, reunido na 424ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de julho de 2026 e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os cargos, as carreiras, as atribuições, os requisitos e as referências remuneratórias do Quadro de Apoio do COREM 2R;

CONSIDERANDO que as previsões de capacidade constantes do Plano não implicam criação automática de despesa, provimento imediato de vagas ou alteração automática dos contratos de trabalho vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Quadro de Apoio do Conselho Regional de Museologia – 2ª Região.

Art. 2º O PCCS possui efeitos prospectivos e não produz, por si só, alteração automática de cargo, função, enquadramento, remuneração ou demais condições dos contratos de trabalho existentes.

Art. 3º A previsão de cargos e funções no PCCS representa capacidade organizacional e não implica obrigatoriedade de criação ou provimento imediato

Assinado por 2 pessoas: LUCAS CUBA MARTINS e PATRICIA DANZA GRECO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coremrj.1doc.com.br/verificacao/C8F5-1AD0-CC20-347F e informe o código C8F5-1AD0-CC20-347F

de vagas, realização imediata de contratação ou geração automática de despesa.

Art. 4º A implementação do PCCS será progressiva e ficará condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao planejamento anual, à estrutura operacional do Conselho e às deliberações e demais atos exigidos pela legislação e pelo Regimento Interno.

Art. 5º A Diretoria adotará as providências administrativas necessárias à implementação do PCCS, dentro dos limites aprovados pelo Plenário e das dotações consignadas no orçamento do COREM 2R.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

LUCAS CUBA MARTINS

Presidente

PATRÍCIA DANZA GRECO

Secretária

Assinado por 2 pessoas: LUCAS CUBA MARTINS e PATRICIA DANZA GRECO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coremrj.1doc.com.br/verificacao/C8F5-1AD0-CC20-347F e informe o código C8F5-1AD0-CC20-347F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C8F5-1AD0-CC20-347F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA - SEGUNDA REGIAO (CNPJ 29.XXX.XXX/XXXX-80) VIA PORTADOR LUCAS CUBA MARTINS (CPF 148.XXX.XXX-46) em 08/09/2026 20:20:18 GMT-03:00
Papel: Presidente
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PATRICIA DANZA GRECO (CPF 082.XXX.XXX-76) em 13/09/2026 18:55:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coremrj.1doc.com.br/verificacao/C8F5-1AD0-CC20-347F